

# EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA GERÊNCIA DE CONTAS

### NOTA TÉCNICA Nº 001/2021

### I. CONSIDERAÇÕES

**CONSIDERANDO**a proposta encaminhada em 06/10/2021 referente a Licitação 001/2021 e seus anexos;

**CONSIDERANDO**a análise no Anexo 4 - Composição de Custo por Quantitativo de Equipe da Proposta de Preços, citando as horas trabalhadas de 220/hs mês;

**CONSIDERANDO** análise no Anexo 7 - Composição de Equipes Operacionais da Proposta de Preços, sobre o valor da remuneração adicionado dos encargos sociais conforme tabela anexa na proposta;

**CONSIDERANDO**análise no Anexo 7 - Composição de Equipes Operacionais da Proposta de Preços, sobre a remuneração indicada e Tabela do dissídio anexado aos documentos encaminhados junto a proposta;

#### II. DA ANÁLISE TÉCNICA

Em nossa análise foi considerada a carga horária de trabalho conforme a legislação trabalhista vigente, na qual para o trabalhador mensalista deve cumprir 220h/mês.

Os dados utilizados foram lastreadasnas informações contidas na proposta ajustada da licitante e documentos comprobatórios encaminhados em diligências anteriores.

- Consta no anexo 7 Demonstrativo de Custo Remuneração Eletricista Diurno, o custo de encargos sociais apenas sobre o salário, não levando em consideração o valor da periculosidade, havendo desse modo subdimensionamento do custo efetivo;
- 2. Consta no anexo 7 Demonstrativo de Custo Remuneração Eletricista noturno, a base para cálculo do valor da hora de adicional noturno, não levando em consideração o valor da periculosidadepara base de cálculo da hora do adicional noturno, havendo desse modo subdimensionamento do custo efetivo;
- 3. Consta no anexo 7 Demonstrativo de Custo Remuneração Ajudante de Eletricista Diurno, o salário computado na planilha foi considerado a menor que o mínimo estabelecido em dissídio coletivo. Destacamos que na Folha de Pagamento



# EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA GERÊNCIA DE CONTAS

encaminhada pela empresa os valores efetivamente pagos estão de acordo com o dissídio, o que gera discrepância nos custos efetivos a serem executados no contrato;

4. Consta no anexo 7 - Demonstrativo de Custo - Remuneração Ajudante de Eletricista Noturno, o salário computado na planilha foi considerado a menor que o mínimo estabelecido em dissídio coletivo, e não levou em consideração a periculosidade para base de cálculo da hora do adicional noturno, havendo desse modo subdimensionamento do custo efetivo;

#### III. CONCLUSÃO

Concluímos que os preços ofertados na proposta ajustada da V.C Batista Eireli, em relação à mão de obra, nos pontos indicados acima, não serão suficientes para cobrir os custos efetivos para a execução do contrato.

Jaboatão dos Guararapes, 07 de dezembro de 2021.

Cátia Rochele Martins dos Santos

Gerente de Contas